



[Handwritten signature in blue ink]

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Projeto de Lei Municipal nº 039/2025

Altera a Lei 2.523 de 22 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 2º e 3º da Lei Municipal nº 2.523, de 22 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2º O Conselho Municipal de Educação será constituído por 06 (seis) membros nomeados pelo Executivo Municipal, mediante as seguintes indicações:

I - 03 (três) representantes dos professores estáveis da Rede Municipal de Ensino, sendo um de Educação Infantil, um do Ensino Fundamental Anos Iniciais e um o Ensino Fundamental Anos Finais;

II - 01 (um) representante dos pais de alunos das escolas da Rede Municipal de Saldanha Marinho;

III - 01 (um) representante do Executivo Municipal;

IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

§ 1º (...)

§ 2º É vedado o exercício simultâneo da função de Conselheiro com cargo de Secretário Municipal, mandato Executivo ou Legislativo.

Art.3º - O mandato de cada membro do Conselho Municipal de Educação terá a duração de 04 (quatro) anos.

§ 1º De dois em dois anos cessará o mandato de 50% (cinquenta por cento) dos membros do Conselho Municipal de Educação, sendo permitida uma recondução por uma só vez.

§ 2º Ao ser reestruturado, a partir desta Lei, o Conselho Municipal de Educação de Saldanha Marinho, 50% (cinquenta por cento) de seus membros terão o mandato de 02 (dois) anos e 50%(cinquenta por cento) terão o mandato de 04 (quatro) anos, sendo a renovação dos mandatos feita por sorteio.

§3º (...)

§4º (...)

§5º (...)”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Saldanha Marinho, RS, 07 de março de 2025

**VOLMAR TELLES
DO AMARAL:**
61639958053

Assinado digitalmente por VOLMAR TELLES DO
AMARAL 61639958053
CPF: 61639958053, OUI-Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OUI-RFB e-CPP A3, OUI-EM
BRANCO, OUI-SECRETARIA/00010,
OUI-videturferencia CUI+VOLMAR TELLES DO
AMARAL 61639958053
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.03.07 11:10:22-03:00
Font: PDF-Reader Versão: 11.1.0

Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei Municipal, sob o nº 039/2025, tem por objetivo reestruturar Conselho Municipal de Educação.

Dessa forma, conclamo a aprovação do presente projeto de lei municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho - RS, 07 de março de 2025

**VOLMAR TELLES
DO AMARAL:**
61639958053

Assinado digitalmente por VOLMAR TELLES DO
AMARAL 61639958053
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - REA, CN=RES. COURES - COFF. AL. QUINEM
BRANCO, OU=437281500173
C=, o=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ICP-Brasil, ou=Volmar Telles do
Amaral 61639958053
Resado: Este é o autor deste documento
Localização: Rua Voluntários de 1911, 11-10-3000
Data: 2025.03.07 11:11:04-0300
Font: PDF Reader Versão: 11.1.0

Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal